

DIREITOS E GARANTIAS DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA EDUCAÇÃO BÁSICA

RIGHTS AND GUARANTEES OF CHILDREN WITH AUTISTIC SPECTRUM DISORDER IN THE PUBLIC EDUCATION NETWORK

Betânia Fontana dos Santos¹
Maiane Oliveira Muniz²
Camila de Mattos Lima Andrade³

RESUMO

Este estudo faz uma abordagem sobre os direitos e garantias que as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) devem ter acesso na Educação Básica, destacando desafios e possibilidades para a inclusão escolar. Através de revisão de literatura e questionário direcionado aos profissionais da educação, com a intenção de contribuir para a coleta de dados, por meio de participação voluntária e anônima, foi possível identificar a falta de capacitação docente, falta de infraestrutura adequada que atenda as especificidades individuais de cada criança, e a ausência de parceria entre a família e a escola, como principais obstáculos responsáveis pelo comprometimento de uma educação que seja inclusiva e transformadora para a vida dos alunos. O estudo ainda aborda as necessárias políticas públicas, formação contínua de educadores e melhoria da infraestrutura para garantir uma educação inclusiva de qualidade que possibilite aos alunos e educadores um ambiente que possibilite o desenvolvimento sociocultural dos alunos como questões mais relevantes. Destaca-se a importância do trabalho realizado por parte dos profissionais de educação, que buscam facilitar o processo de aprendizagem para que essas os educandos se desenvolvam de forma integral, fazendo com que possam ocupar os mais diferentes espaços dentro da sociedade, assim como qualquer criança típica.

PALAVRAS CHAVE: Inclusão Escolar. Transtorno do Espectro Autista. Educação.

¹ Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX Jequié, e-mail: betaniafontanadossantos@gmail.com

² Discente do curso de Direito do da Faculdade de Excelência UNEX Jequié, e-mail: maianemuniz@hotmail.com

³ Professora Mestra Orientadora, Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX Jequié, e-mail: candrade.jeq@ftc.edu.br

ABSTRACT

This study addresses the rights and guarantees that children with Autism Spectrum Disorder (ASD) should have access to in Basic Education, both in the public and private schools, highlighting challenges and possibilities for school inclusion. Through a literature review and questionnaire aimed at education professionals, with the intention of contributing to data collection, through voluntary and anonymous participation, it was possible to identify the lack of teaching training, lack of adequate infrastructure that meets individual specificities of each child, and the lack of partnership between family and school, as the main obstacles responsible for compromising an education that is inclusive and transformative for students' lives. The study also addresses the necessary public policies, continuous training of educators and improvement of infrastructure to guarantee quality inclusive education that provides students and educators with an environment that enables the sociocultural development of students as the most relevant issues. The importance of the work carried out by education professionals stands out, as they seek to facilitate the learning process so that these students develop fully, enabling them to occupy the most different spaces within society, just like any child. typical.

KEYWORDS: School Inclusion. Autism Spectrum Disorder. Basic Education.

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a discussão sobre os direitos e garantias de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede de ensino pública ganhou espaço e destaque. Segundo o Ministério da Saúde, a criança que possui o TEA é caracterizada por uma condição de neurodesenvolvimento que se caracteriza por um desenvolvimento atípico, déficits na comunicação e na convivência social, e manifestações de comportamento distintas. Além do mais, é comum observar padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo haver um repertório restrito de interesses e atividades.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que, entre os 200 milhões de habitantes, aproximadamente 2 milhões possuem o TEA. A partir da sanção da Lei 13.861/19, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) incluiu, pela primeira vez, o TEA nas pesquisas para mapear quantas pessoas vivem com o Transtorno, mas ainda o diagnóstico da pesquisa não foi divulgado. Em 2012, a lei 12.764, chamada de “Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista” assegura alguns direitos dos autistas e reconhece que as pessoas com TEA têm os mesmos direitos assegurados às pessoas com deficiência (Brasil, 2012).

No campo educacional, é válido ressaltar que o Plano Nacional de Educação com a Lei nº 13.005/2014 determina estratégias e metas para promover a inclusão de estudantes com deficiência, incluindo pessoas com TEA, em todas as etapas e modalidades de ensino.

Incluir não é apenas garantir a matrícula escolar, mas possibilitar que o aluno seja inserido no processo de ensino aprendizagem, fazendo com que todos tenham seus direitos assegurados dentro das suas especificidades.

Como afirma Guijarro (2005, p. 125) Inclusão é um movimento amplo, diferente de integração que neste caso significa apoiar os alunos com deficiência na escola regular, na inclusão o foco é a transformação da educação comum para eliminar as barreiras que limitam o aprendizado e a participação destes alunos na escola.

O maior desafio das redes de ensino é atender as crianças de forma individualizada, dentro das suas especificidades, porque a realidade consiste na falta de preparo, capacitação, conhecimento, estrutura física do espaço de aula, e até mesmo o preconceito por parte dos profissionais da educação. No ano de 1994, as discussões sobre direito à educação e inclusão se deram na Declaração de Salamanca, Espanha, com a presença do Brasil. (Paiva et al. 2023) Nesse encontro, o debate girou em torno das políticas e práticas na área das necessidades educacionais especiais e oficializou o termo inclusão, podendo ser considerada um marco nas discussões sobre inclusão, sobretudo no âmbito escolar.

No que diz respeito à legislação, existiu avanços com a ascensão da Lei 13.146/2015 que implementou a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência com o intuito de promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, tendo em vista a sua inclusão social e cidadania.

No Art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e o Estado e a família têm o dever de incentivar e promover o acesso dela em conjunto com a sociedade. O objetivo é que o indivíduo se desenvolva por completo e se prepare para ter qualificação no trabalho e exercer sua cidadania. Por meio da Legislação, são assegurados o acesso a serviços de saúde, educação, assistência social, moradia, medicamentos, mercado de trabalho, atendimento multidisciplinar e outros direitos. (Brasil, 1988)

De acordo com a Lei 13.146/2015, na área da educação, as pessoas com TEA têm a garantia de um modelo educacional adaptado, levando em consideração as características, interesses e necessidades de cada indivíduo. Além disso, é

responsabilidade do Poder Público estabelecer um projeto pedagógico que atenda de forma especializada e adaptada sem que se cobre a mais por essa estrutura. (Brasil, 2015)

Sendo assim, o objetivo geral do estudo é promover a discussão sobre os Direitos e Garantias das crianças com TEA na Educação Básica, destacando os desafios, as possibilidades e a construção de uma educação inclusiva, adaptada e acessível. Assim, os objetivos específicos se delimitam em verificar, junto a profissionais da educação básica, pública e privada, dificuldades enfrentadas na inclusão de crianças com TEA, além de discutir tais desafios à luz da legislação e doutrina e propor recomendações, possíveis diretrizes para a implementação de uma educação inclusiva nas escolas públicas municipais, visando equidade e atendimento adequado às crianças com TEA.

2. METODOLOGIA

Esta pesquisa utiliza uma abordagem metodológica qualitativa, pois há coleta de dados por meio de entrevistas respondidas por professores, gestores e coordenadores que trabalham na Educação básica. Esse tipo de método qualitativo permite ao pesquisador uma maior flexibilidade, visto que ele poderá adequar a pesquisa ao longo do trabalho de campo, segundo as respostas obtidas durante esse período (Rodrigues, 2022). Assim observamos, que a pesquisa qualitativa tem uma metodologia onde os conceitos levantados acabam sendo imensuráveis.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é exploratória, visando oferecer uma visão geral sobre o objeto de estudo. Este tipo de pesquisa desenvolve, modifica e esclarece conceitos e ideias, permitindo uma melhor interpretação dos dados e descrição da realidade educacional.

Em relação à coleta de dados, adotam-se procedimentos técnicos de levantamento de dados por meio de questionários aplicados por meio do Formulário da Google, o aplicativo Googleforms (APÊNDICE 1).

No questionário foram elaboradas 10 questões com perguntas básicas sobre a atuação dos profissionais e como funciona a dinâmica da rede ensino com as crianças que obtêm o TEA. É importante frisar que na última questão, foi aberto aos participantes a oportunidade de relatarem sobre dificuldades, desafios e propostas de inclusão para os estudantes com TEA.

No total participaram da pesquisa 101 profissionais da Educação Básica com funções de Professor (52,5%), Gestor (8,9%), Coordenador (11,9%), Assistente de Classe (10,9%) e outros (15,8%), dentro disso, 95% deles atuam na rede de escolas públicas e 5% em escolas privadas. Em sua maioria, eles trabalham entre 10 e mais de 20 anos na Educação (66,3%), e os demais estão entre menos de 5 anos ou até 10 anos (33,7%).

A pesquisa inclui uma revisão de literatura, utilizando fontes secundárias como leis, livros e artigos científicos, além de conceitos aprendidos ao longo do curso. O estudo foca em políticas educacionais, inclusão social e direitos das crianças com TEA, com contribuições de autores como Cristiane Barros, Renan Dias e Laressa Paiva, artigos já publicados em livros, periódicos, monografias, dissertações e teses. Conforme Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica não é uma simples repetição do que já foi dito, mas permite uma nova abordagem do tema. Para Gil (2008), este tipo de pesquisa cobre uma ampla variedade de fenômenos, estabelecendo um marco teórico de referência e clarificando o delineamento da pesquisa.

Esses procedimentos visam analisar as principais dificuldades enfrentadas pelas escolas e professores na inclusão de crianças com TEA e propor diretrizes para uma educação inclusiva eficaz.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Transtorno do Espectro Autista

Para compreender os direitos e garantias das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na educação básica, é essencial primeiramente entender o significado do TEA e as pesquisas atuais sobre o assunto. Alguns autores destacam características fundamentais do transtorno. Araújo (2022) afirmam que o Transtorno é muito amplo, e é usada a expressão “espectro autista” para abranger as extensões específicas referentes ao perfil heterogêneo de habilidades e prejuízos e as respostas inconsistentes aos estímulos.

Uma vez que pessoas com diagnóstico de autismo apresentam dificuldades nas áreas da linguagem e interação social, elas geralmente, também apresentam dificuldades em outras áreas, como desenvolvimento acadêmico, ocupacional e vida independente, que são centrais para a definição de características do desenvolvimento, voltadas ao TEA.

Segundo Araújo (2022) o TEA causa dificuldades no desenvolvimento neurológico da criança, como por exemplo o atraso na fala, a perda de contato visual, comportamentos repetitivos e problemas de interação social, e adiciona que o caso pode ser analisado desde os primeiros meses de vida.

Domingues (2020) diz que ainda há muito a ser investigado sobre sua causa, mas sabe-se que é diversa e muito complexa, portanto pode variar de uma criança para outra. Fatores biológicos como genética e outros fatores ambientais, como infecções virais, intoxicações, complicações obstétricas, consumo de produtos nocivos durante a gravidez, etc. desempenham um papel muito importante, interagindo conjuntamente e afetando o cérebro em desenvolvimento que dá origem ao TEA.

Segundo os dados do Censo de Educação Básica, o número de crianças e adolescentes com TEA matriculados em salas comuns, dentro do período de 2022 a 2023, aumentou 50% (saltou de 405.056 para 607.144). Nesse contexto, e com base na pesquisa produzida para fundamentar o trabalho, foi visto que 67% dos profissionais têm pelo menos um ou mais de cinco estudantes com o Transtorno dentro de suas salas (Figura 1).

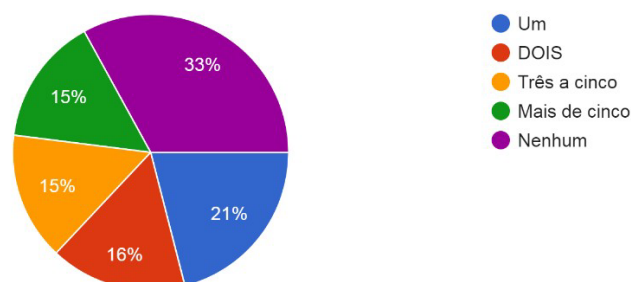
Garantir a inclusão dessas crianças na escola regular, é assegurar que este aluno seja também inserido na sociedade como ser social. Isso só é possível com políticas públicas que sejam de fato eficazes para o cumprimento de todos os direitos. Como assegura o pesquisador Romeu Sasaki, a inclusão social

“constitui, então, um processo bilateral (que tem dois lados), no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos”.

Figura 1. Alunos com diagnóstico de TEA

4. QUANTOS ALUNOS VOCÊ ATENDE NA SUA SALA DE AULA QUE POSSUEM DIAGNÓSTICO DO ESPECTRO AUTISTA?

100 respostas



FONTE: Google Forms

A trajetória dos estudantes com TEA em relação aos seus Direitos e Garantias na Educação Básica foram sendo conquistados a partir da promulgação da Constituição da República que garante os direitos fundamentais a todos os cidadãos. É importante mencionar a Lei Federal nº 8.069/90, pois ela dá origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no seu Art. 3º assegura que

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Brasil, 1990).

Nesse percurso, em 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.394 instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), conhecida como Lei Darcy Ribeiro. Essa lei estabelece instruções para a educação no país, incluindo a educação especial como uma modalidade da educação escolar. Já em 2001, foi instituída as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, com o parágrafo único

O atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado. (Brasil, 2001).

Isso representou um progresso na busca pela universalização do ensino e na promoção da diversidade educacional no Brasil. Em 2012, foi sancionada a Lei Federal Berenice Piana (nº 12.764/2012) que institui o direito dos autistas e suas famílias nas diversas esferas sociais, como atendimento multidisciplinar, acesso à educação, medicamentos, acesso à moradia e outros serviços. Em 2015, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146) traz em seu capítulo IV a "Oferta de profissionais de apoio escolar; Dever do Estado e outras esferas da sociedade assegurar educação de qualidade às pessoas com deficiência; Sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizado ao longo da vida".

Já no ano de 2020, foi instituída a Lei Romeo Mion, Lei n. 13.977, que em seu art. 3º, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A nova legislação deve assegurar a Carteira aos portadores, "atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social" (Brasil, 2020). Tudo isso, com o intuito de trazer melhores condições de acessibilidade para os autistas.

3.2 Dificuldades Enfrentadas na Inclusão

Conforme a discussão sobre o TEA e o panorama sobre a legislação referente, é preciso desenvolver estratégias a respeito do ingresso das crianças, que são diagnosticadas com o Transtorno, dentro da Educação Básica. A realidade torna-se complicada ao adentrar na rede de educação básica, uma vez que as escolas e os professores não têm a estrutura e o preparo para acolher esses estudantes, mesmo com políticas e leis estabelecidas.

A Lei Berenice Piana (nº 12.764/2012), que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garante os direitos das pessoas com deficiência nos diferentes segmentos sociais, incluindo a educação. Em seu art. 3, parágrafo único, prevê que "Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado" (Brasil, 2012).

Embora haja semelhança entre o papel desempenhado por profissionais que devem auxiliar as crianças em seu processo de ensino-aprendizagem na escola, a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15) traz em seu artigo 3º, traz de forma clara o conceito de Atendente, Profissional de apoio e Acompanhante, que estão previstos respectivamente nos incisos XII, XIII e XIV do artigo supracitado.

O inciso XII diz que Atendente Pessoal, é uma pessoa, membro da família ou não, que dá assistência ou presta auxílio à Pessoa com Deficiência em suas atividades do dia-a-dia, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração. Vale salientar que essa pessoa não pode exercer profissão regulamentada, como fisioterapeutas, por exemplo.

A respeito do Profissional de Apoio Escolar, é válido dizer que é pessoa contratada pela escola pública ou privada, para realizar as atividades e alimentação, higiene, comunicação e locomoção, de alunos que não possuem autonomia para desempenhar tais atividades sozinhos.

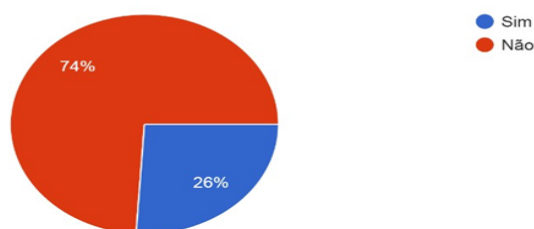
Esse profissional deve estar acompanhando o aluno com deficiência em todo o espaço escolar, auxiliando na realização das atividades pedagógicas, mas não deve substituir o professor da classe. Para ter certeza de que a criança necessita de auxiliar, é necessário que uma equipe multidisciplinar que acompanhe o estudante, relate essa necessidade, em conjunto com a família e a escola.

Já o Acompanhante, é definido no inciso XIV do mesmo artigo, como indivíduo que acompanha Pessoa com Deficiência, que pode ou não desempenhar as atividades de um Atendente Pessoal.

No questionário, 74% das escolas não possuem uma sala especializada para o atendimento das crianças com TEA (Figura 2), porém 34,7% afirmaram que cada aluno que necessita de atendimento possui um assistente de classe e 27,7% disseram que existe um assistente por turma (Figura 3). No contexto escolar, o autor Barros (2023) salienta que os estudantes com TEA precisam ser acompanhados individualmente para que as suas necessidades sejam atendidas, porque, normalmente, os professores não são qualificados para lidar com a situação.

Figura 2. Salas especializadas para atendimento

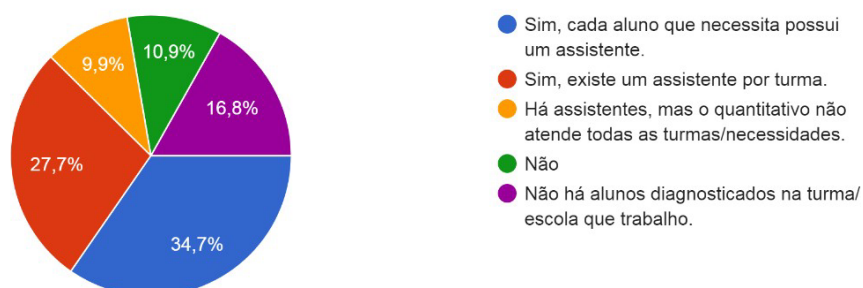
6. A ESCOLA POSSUI UM SALA ESPECIALIZADA PARA O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA?
100 respostas



FONTE: Google Forms

Figura 3. Acompanhamento de assistente de classe

5. OS ALUNOS DIAGNOSTICADOS (se houver) POSSUEM ASSISTENTE DE CLASSE?
101 respostas



FONTE: Googlo Forms

Dias (2019) complementa que o profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE) contribui com a orientação e o auxílio na construção de estratégias

e planejamento nas escolas, assim tornando uma rotina mais direcionada e organizada. O atendimento é destinado a crianças especiais, sejam elas, deficiências, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, e é necessário ter salas de recursos multifuncionais para o suporte do AEE.

O atendimento especializado deve acontecer, prioritariamente em uma Sala de Recursos Multifuncionais na própria unidade escolar em que esse aluno está matriculado, ou como acontece na maioria dos municípios, em outro de atendimento educacional especializado, sem fins lucrativos que atenda toda a rede/sistema de ensino, ligado à Secretaria de Educação.

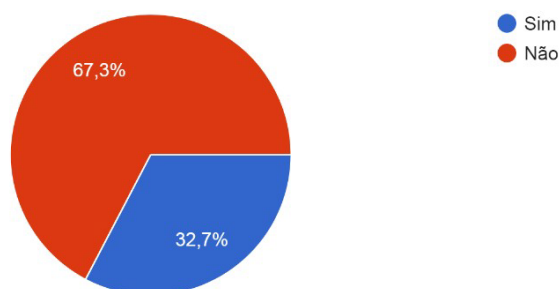
Essas salas são ambientes equipados com mobiliários didáticos e pedagógicos, que visa promover a participação e aprendizagem de forma ampla, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

Em relação à qualificação, 67,3% dos profissionais não possuem nenhuma especialização na área (Figura 4). Paiva et al. (2023) disserta que na prática as escolas enfrentam dificuldades na estrutura física do espaço e na parte pedagógica, pois as crianças autistas usam várias formas de se expressar e sem a especialização, a inclusão fica mais complicada e situações como exclusão, discriminação, preconceito, rejeição acontecem de uma forma frequente no ambiente escolar e na sala de aula.

Figura 4. Profissionais especializados

8. VOCÊ POSSUI ALGUMA ESPECIALIZAÇÃO PARA ATUAR COM ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA?

101 respostas



FONTE: Googlo Forms

Nesse contexto, é notório perceber que ainda existem entraves para a adoção da inclusão nesses espaços. É importante lembrar que no ano de 2008 (Decreto

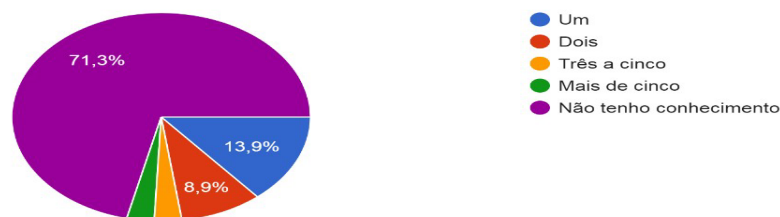
6.571), em parceria com a Secretaria de Educação Especial, o Ministério da Educação lançou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Essa iniciativa teve como objetivo estabelecer políticas públicas voltadas para uma educação de qualidade, com foco na inclusão. Porém o Decreto 6.571 foi ampliado com diretrizes em 2 de outubro de 2009, o Ministério da Educação homologou a Resolução do CNE/CNB nº 04/2009 que estabeleceu Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica dentro das salas de recursos multifuncionais das escolas regulares.

Outra garantia que os autistas têm é o acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), um direito assistencial estipulado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Esse benefício disponibiliza um salário mínimo por mês para pessoas com deficiência ou idosos, e de acordo com a pesquisa 71,3% não têm o conhecimento do benefício, dessa forma acendendou alerta para a falta de consciência das famílias sobre esse direito.

Figura 5. Benefício da prestação continuada

7. DOS ALUNOS COM TEA, QUANTOS TEM CONHECIMENTO QUE POSSUEM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)?

101 respostas



FONTE: Googlo Forms

Dias (2019) complementa que ingressar em uma escola tradicional não é um trabalho fácil, por conta das especificidades como dificuldades no desenvolvimento da comunicação e interação social. Conseqüentemente, é possível notar que existem dificuldades para a criança com TEA ao adentrar em um novo ambiente como a adaptação forçada, a ausência de acessibilidade, e a falta de preparo da equipe para incluir esse estudante nas rotinas da escola.

3.3 Desafios e Perspectivas à Luz da Legislação e Doutrina

Em 2002, o Ministério da Educação (MEC) validou a formação e a preparação dos professores para incluir alunos com necessidades educacionais especiais, por meio da Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002.

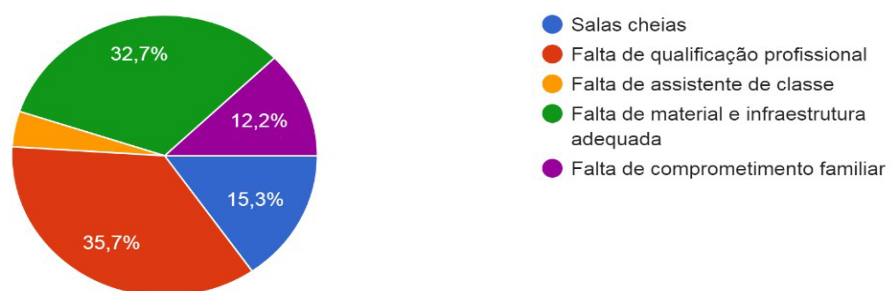
Essa resolução estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica em nível superior, nos cursos de licenciatura, de graduação plena. O Artigo 2º, inciso II, aborda o acolhimento e o tratamento da diversidade (Brasil, 2002), com o objetivo de oferecer um atendimento igualitário de acordo com as necessidades e especificidades de cada aluno.

Godoi e Cirino (2021) discutem que a inclusão tem o propósito inserir todos os estudantes no sistema escolar e deve se adequar de acordo com as especificidades de cada um. Porém na prática, existem dificuldades de encontrar profissionais que atendam às qualificações para contemplar cada particularidade. É notório observar essa problemática nas respostas dos participantes da pesquisa (Figura 4), a grande maioria dos profissionais relataram que os maiores problemas são a falta de qualificação profissional (35,7%), e a escassez de material e infraestrutura adequada (32,7%). Além disso, expuseram que existem problemas como salas cheias (15,3%), falta de comprometimento familiar (12,12%) e falta de assistente de classe (7,1%).

Figura 6. Desafios no ambiente educacional

9. QUAL O MAIOR DESAFIO QUE VOCÊ ENCONTRA NO AMBIENTE ESCOLAR EM RELAÇÃO AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA?

98 respostas



FONTE: Googlo Forms

Barros (2023), salienta que é importante o envolvimento de familiares, educadores e profissionais da saúde para que o apoio e a abordagem sejam mais eficazes e centradas no desenvolvimento das crianças autistas. Nesse contexto,

Godoi e Cirino (2021) complementam que as "barreiras" encontradas pelo caminho podem ser definidas como obstáculos concretos ou não que restringem algo ou alguma coisa. A Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, Art. 3, inciso I, discorre e estabelece sobre o termo barreiras:

(...) qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros(...) (Brasil, 2015).

Nessa conjuntura, a Lei menciona que as barreiras podem ser também concretas como as formas arquitetônicas, urbanísticas, atitudinais e os meios de transportes, e traz a questão das barreiras na comunicação, informação e tecnologia prejudicando o envolvimento social, o acesso tecnológico e a informação para as pessoas com deficiência (Brasil, 2015). Com isso, Paiva *et.al* (2024), relata sobre a importância de debater sobre as barreiras do dia a dia, porque é preciso que os estudantes estejam em pé de igualdade para conseguir executar as suas tarefas corriqueiras.

Na pesquisa, os profissionais da educação tiveram a oportunidade de deixar, de forma opcional, suas considerações em relação aos problemas do dia a dia escolar, e a maioria das respostas foram voltadas para a necessidade de suporte/ apoio familiar, infraestrutura e qualificação dos profissionais da educação para que melhore a situação. Segue alguns relatos abaixo

Relato 1 – “O maior desafio é o descaso, se fala tanto em inclusão e na verdade fica só no papel. Incluir uma criança autista não é simplesmente aceitar na escola e disponibilizar um cuidador, vai muito além disso. Por trás de uma criança autista existe uma família que sofre muito por cada situação vivida. Precisamos de mais empatia”.

Relato 2 – “A rede de ensino poderia fornecer cursos de capacitação dos professores para o desenvolvimento de trabalhos e a inclusão desses alunos. Muitos não têm nenhuma especialização na área e tem dificuldade para atender algumas demandas que os alunos neuro atípico possui”.

Relato 3 – “Qualificação dos profissionais e ambiente qualificado”.

Relato 4 – “Atuo na educação desde 2003, e sempre trabalhei com criança apresentando grandes dificuldades de aprendizagem, porém nenhuma laudada impossibilitando os mesmos de alguns benefícios. Outras dificuldades eram a falta de apoio familiar, material, infraestrutura e formação especializada para lidar com os mesmos”.

Relato 5 – “Acho que poderia ser realizado mais atividades específica para alunos com transtorno de autismo, pois irá beneficiar ainda mais em seu desenvolvimento”.

Relato 6 – “Os nossos governantes deveria ter um olhar mais para este tipo realidade que infelizmente o sistema ainda está engatinha”.

Nesse panorama, é perceptível que os profissionais trazem desafios e problemáticas que deveriam não existir se fosse seguido a legislação. O decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, o Art. 4º diz que "É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar o direito da pessoa com transtorno do espectro autista à educação, em sistema educacional inclusivo, garantida a transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior”.

Nesse sentido, o trabalho de garantir a educação para crianças autistas seria uma via de várias mãos, sustentando o desenvolvimento e aprendizagem de uma forma mais eficaz. A Lei 12.764/2012 (Berenice Piana), regulamentada pelo Decreto 8.368/14 (Brasil, 2014) dá o direito à pessoa com o Transtorno ter o acompanhante especializado

A autora Lima (2021) diz que a inclusão escolar é um desafio para todos e afirma que a criatividade é essencial nas práticas pedagógicas para enfrentar os desafios, de uma forma favorável e eficaz, no desenvolvimento e aprendizagem do estudante com TEA. Dessa forma, um ensino que permite um diálogo e valoriza as diferenças, incorporam e fortalece as habilidades dos estudantes e engloba um ensino mais inclusivo para todos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A representatividade das escolas públicas para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pode variar significativamente dependendo da região e do sistema educacional específico. As escolas públicas através das legislações vigentes são obrigadas a oferecer suporte e inclusão para estudantes com deficiência, incluindo aqueles com TEA.

Algumas maneiras comuns pelas quais as escolas públicas podem oferecer suporte incluem: Salas de recursos: Espaços dedicados onde os alunos com TEA podem receber apoio individualizado ou em pequenos grupos; Professores especializados: Educadores treinados em necessidades especiais que podem adaptar o currículo e as estratégias de ensino para atender às necessidades dos alunos com

TEA; Planos de Educação Individualizados (PEI): Documentos que detalham as necessidades específicas do aluno e os serviços que serão fornecidos para apoiar seu aprendizado; Programas de inclusão: Escolas que promovem um ambiente inclusivo, onde crianças com e sem TEA têm a oportunidade de interagir e aprender juntas; Formação contínua para professores: Para garantir que todos os educadores estejam atualizados com as melhores práticas para apoiar alunos com TEA.

É importante que pais ou responsáveis se informem sobre os direitos dos estudantes com TEA na educação pública, além de estarem envolvidos no processo de desenvolvimento e revisão dos planos educacionais de seus filhos.

Compreende-se que o Transtorno do Espectro Autista é tipificado por alterações que atingem o sujeito em níveis distintos dentro da sua convivência social, comunicacional e comportamental. Assim, é notório perceber os desafios e as conquistas que permeiam o campo da inclusão dentro do espaço educacional.

Evidencia-se que a segregação e a falta de inclusão é presente na vida educacional e social do estudante com TEA. Nesse contexto, a dificuldade no exercício do seu pleno direito no cotidiano é constante, torna-se necessário que a sociedade conheça, reflita e acolha de forma humanitária os indivíduos que obtêm o Transtorno do Espectro Autista.

As problemáticas que surgem são denominadas de barreiras, e o ponto principal é compreender quando e como é possível superá-las. Isso só pode ocorrer com a implementação de políticas reais de inclusão, que saiam do papel e se tornem ações tangíveis.

Dessa maneira, significa designar recursos para atender essas crianças, permitindo que as escolas usem verbas específicas para materiais didáticos, recursos pedagógicos, alimentação adequada, equipes multidisciplinares e professores capacitados para fornecer todo o suporte necessário. Essas medidas são essenciais para superar as barreiras mencionadas na legislação.

No âmbito da educação básica, é fundamental garantir o acesso das crianças com TEA a uma educação inclusiva e de qualidade, que atenda às suas necessidades específicas. Isso inclui a aplicação de práticas pedagógicas especializadas, oferta de apoio educacional especializado, adaptação de currículos, e disponibilização de meios e tecnologias assistivas, conforme necessário.

Ademais, é importante e necessário que as escolas proporcionem ambientes inclusivos acolhedores, onde as crianças com TEA se sintam seguras, valorizadas e respeitadas. Isso abrange a sensibilização da comunidade escolar, o combate ao preconceito e à discriminação, e o estímulo à convivência agradável entre todos os estudantes.

Os profissionais da educação também atuam em um papel fundamental e primordial na promoção dos direitos e garantias das crianças com TEA na educação básica. É importante investir em formação e capacitação desses profissionais, para que estejam preparados para entender e compreender as características do TEA e adotar práticas pedagógicas inclusivas e individualizadas.

Em suma, garantir os direitos e garantias na educação básica para crianças com TEA requer dedicação em conjunto do Estado, escolas, famílias e sociedade em geral. É essencial promover uma cultura de inclusão e respeito à diversidade, tendo em vista proporcionar e garantir a todas as crianças a oportunidade de desenvolver seu potencial e participar plenamente da vida escolar e social.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Leydiane Monteiro Merlo. **Transtorno do Espectro Autista (TEA): um breve relato sobre as suas principais características**. In: Anais do I Congresso Brasileiro de Inclusão Escolar (Cbine) Eli Encontro do Grupo de Pesquisa Em Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar (GPEEPED), 2022, Serrinha. Cadernos Macambira, v. 7, n. 3, p. 420-433, 2022.

BARROS, Cristiane Pedroso de. **O impacto da Lei nº 12.764/2012 na garantia dos direitos à educação das crianças com transtornos do espectro autista**. 2023.

BRASIL. (2012). Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**. Brasília: Presidência da República.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto Obriga Plano de Saúde a Cobrir Tratamento Especial para Paciente com Autismo**.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais**. Brasília: MEC, 2013. Acesso em: 12 de maio 2024.

CIRINO, Roseneide Maria Batista; GODOI, Leticia Izabela Ferreira Guimarães. **INCLUSÃO DO TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: LIMITES E POSSIBILIDADES**. Faculdade Sant'Ana em Revista, v. 5, n. 2, p. 6-27, 2021.

DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. **Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa**. In: DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. (Orgs.). *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.

DIAS, R. I. R. (2019). **A inclusão do aluno com transtorno do espectro autista na escola comum: desafios e possibilidades**. *EaD & Tecnologias Digitais Na Educação*,7(9), 123–130. Disponível em: <https://doi.org/10.30612/eadtde.v7i9.10745>
Acesso em: 17 abr.

DOMINGUES, G., **Relação entre medicamentos e ganho de peso em indivíduos portadores de autismo e outras síndromes relacionadas**.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

GUIJARRO, María Rosa Blanco. **Ensaio Pedagógicos: construindo escolas inclusivas**. Brasília: Seesp, 2005. 180 p.

LIMA, Raênia Suelle Araújo de. **Criatividade nas práticas pedagógicas e inclusão escolar do aluno com transtorno do espectro autista-TEA: revisão bibliográfica**. 2021.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PAIVA, Laressa Oliveira et al. **Transtorno do Espectro Autista: a trajetória, desafios, necessidades e conquistas de direitos de crianças autistas na educação básica**. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, v. 7, n. 14, p. e14892-e14892, 2024.

SASSAKI, Romeu K. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. WVA Editora e Distribuidora Ltda: Rio de Janeiro. 1999. Acesso em 20 mai. 2024

VALOR ECONÔMICO. **Autistas têm direito a benefício mesmo sem contribuição**. *Valor Econômico*, São Paulo, 23 set. 2021. Economia, p. A8. Acesso em: 11 mai. 2024.